



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 1523/16
Data 04.11.2016

PUBLICADO EM:

09 - 11 - 2016

Jornal Oeste do Paraná

Página 3A

Edição 2516

[Signature]

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Três Barras do Paraná, no exercício de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2017 as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas à execução orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Constituição Federal, Art. 165, § 2º, Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. Ações prioritárias, objetivos e metas da administração;
- II. Alterações na legislação tributária;
- III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
- IV. Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
- V. Diretrizes para execução financeira e orçamentária;
- VI. Disposições relativas as despesas com pessoal;
- VII. Políticas de fomento e desenvolvimento;
- VIII. Das Disposições Finais.

CAPÍTULO I DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no anexo I - **Metas e Prioridades da Administração Municipal**, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos.

§1º Integra esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de impactar negativamente as contas públicas e, indicação de providências a serem tomadas pelo Poder Público Municipal.

§2º É parte integrante desta Lei o Anexo de METAS FISCAIS, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- I - Metas Anuais;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienações de Ativos;
- VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,
- VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CAPÍTULO II ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa Municipal.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A Proposta Orçamentária será composta:

- I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
- II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e/ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para o exercício financeiro de 2017 fica estabelecido o montante de até R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, (art. 5º, III da LRF).

§1º Os Orçamentos Anuais para o Exercício de 2017 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesa em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º; Art. 4º; Inciso I, “a” e Art. 48, todos da LRF);

§2º Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 7º Os valores consignados no §2º do artigo 6º da presente lei serão classificados nas programações orçamentárias da Secretaria de Fazenda, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa de sua origem.

Parágrafo único. O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

Art. 8º O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2017 a preços correntes de setembro de 2016.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento para 2017 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas vigentes;
- VI. a conclusão de projetos e/ou programas em andamento e a conservação do patrimônio público;
- VII. a manutenção da saúde pública, Emenda constitucional nº 29.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 11. O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 30 de julho de 2016, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal e alterações complementares pertinentes a matéria, limitando-se a 7% da receita corrente líquida do exercício de 2016, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

§1º O poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de responsabilidade fiscal.

§2º Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de voto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, os quais serão abertos por créditos especiais.

§1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 14. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 15. As despesas consideradas irrelevantes, previstas no Art. 16 da Lei Complementar 101, entende-se o disposto nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 16. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
 - a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
 - b) sobre o serviço da dívida;
 - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de contribuições, auxílios e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.

§1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

§2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§3º Os programas de assistência social que contemplem auxílios, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 20. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 21. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 22. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, o Executivo Municipal estabelecerá através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

§1º Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.

§2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

§3º Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

§4º O cronograma de que trata este artigo dará prioridades ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais.

Art. 23. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurados.

Art. 24. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

Art. 25. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 26. Para consecução das Ações Programáticas e com base na re-estimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 27. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 28. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 29. A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais.

Art. 30. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no §2º do art. 6º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 31. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

- I. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo
- II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.
- III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.
- IV. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração direta ou Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 32. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de autorização por lei específica, observado as normas que disciplinam a matéria.

Art. 33. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária (limitação de empenho) e da movimentação financeira.

§2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou confessada.

Art. 34. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Três Barras do Paraná, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, assegurada à revisão anual geral, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.039/14, de 27 de maio de 2.014.

Art. 36. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes.

Art. 37. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observada a repartição dos limites de que trata o artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 38. Ressalvadas a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2017, Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 39. Os poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 63 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.

Art. 40. A terceirização de mão de obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Art. 41. Na Lei Orçamentária Anual será destinado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.494/07, de 20 de junho de 2007, e demais normas vigentes.

CAPÍTULO VII DAS POLÍTICAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO

Art. 42. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2017, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, agricultura, meio ambiente, turismo, infraestrutura, urbanismo, rodoviário, e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, a serem consignados nas dotações orçamentárias especificadas dentro de cada Secretaria, de acordo com a sua destinação.

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, ao turismo, serão efetuadas através da Secretaria de Indústria e Comércio, da Agricultura, da Administração por meio da concessão de Direito Real de Uso e Comodato.

§ 1º A cobertura dos custos decorrentes do proposto no *caput* deste artigo será financiada com o saldo financeiro disponível, no tesouro municipal, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria de Indústria e Comércio para esta finalidade.

§ 2º As normas necessárias à operacionalização do disposto neste artigo serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 não for apreciada e votada pelo legislativo até o final da última seção legislativa do Exercício de 2016. Fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze) avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 45. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro de 2016, que a apreciará e a devolverá para sanção até encerramento do período legislativo do exercício de 2016.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *“caput”* deste artigo.

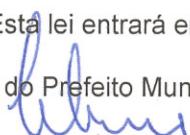
Art. 46. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes às obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2017, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 47. A Contabilização do Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e Adolescentes, suas receitas e despesas serão processadas conjuntamente com o orçamento geral do Município, como unidades orçamentárias específicas.

Art. 48. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento de 2017.

Art. 49. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Anexo Lei nº 1523/16

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2017	Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	45.567.000,00		45.567.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.836.900,00		1.836.900,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.629.000,00		1.629.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.179.000,00		1.179.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	450.000,00		450.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	197.900,00		197.900,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	178.500,00		178.500,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.400,00		19.400,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00		10.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	370.000,00		370.000,00
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEJO DO SERVIÇO DE ILUM	370.000,00		370.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	123.100,00		123.100,00
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	123.100,00		123.100,00
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	123.100,00		123.100,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00		12.000,00
1.4.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	12.000,00		12.000,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	12.000,00		12.000,00
1.5.2.0.00.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	12.000,00		12.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	774.900,00		774.900,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.255.700,00		42.255.700,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	41.035.700,00		41.035.700,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.194.700,00		16.194.700,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	19.971.000,00		19.971.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.870.000,00		4.870.000,00
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	1.220.000,00		1.220.000,00
1.7.6.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	500.000,00		500.000,00
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. EST. E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	720.000,00		720.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.400,00		182.400,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	24.500,00		24.500,00
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.900,00		4.900,00
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		1.000,00
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBU	8.600,00		8.600,00
1.9.1.4.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONT	1.500,00		1.500,00
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	8.500,00		8.500,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.000,00		108.000,00
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	108.000,00		108.000,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Anexo Lei nº 1523/16

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	49.900,00	-	49.900,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	42.900,00	-	42.900,00
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	7.000,00	-	7.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.097.000,00	-	2.097.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	297.000,00	-	297.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	225.000,00	-	225.000,00
2.2.1.5.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	119.000,00	-	119.000,00
2.2.1.6.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	52.000,00	-	52.000,00
2.2.1.7.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	54.000,00	-	54.000,00
2.2.2.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	72.000,00	-	72.000,00
2.2.2.4.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	39.000,00	-	39.000,00
2.2.2.5.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	33.000,00	-	33.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	-	1.800.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	1.800.000,00	-	1.800.000,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Anexo Lei nº 1523/16
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas		
	2017		Total
	Direta	Indireta	
2.4.7.1.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	1.800.000,00	-	1.800.000,00
Total de Receitas	47.664.000,00	-	47.664.000,00
Deduções da receita			
Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	42.000,00	-	42.000,00
1.1.0.0.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	42.000,00	-	42.000,00
1.1.1.0.00.00.00 IMPOSTOS	25.000,00	-	25.000,00
1.1.1.2.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	25.000,00	-	25.000,00
1.1.2.0.00.00.00 TAXAS	17.000,00	-	17.000,00
1.1.2.1.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	17.000,00	-	17.000,00
Deduções da receita			
FUNDEB			
1.0.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	5.622.000,00	-	5.622.000,00
1.7.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.622.000,00	-	5.622.000,00
1.7.2.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.622.000,00	-	5.622.000,00
1.7.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.540.000,00	-	2.540.000,00
1.7.2.2.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.082.000,00	-	3.082.000,00
Total das Deduções	5.664.000,00	-	5.664.000,00
Total Líquido das Receitas	42.000.000,00	-	42.000.000,00
Total Geral			42.000.000,00

Anexo Lei nº 1523/16

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
	CÂMARA MUNICIPAL	A	Atividades Legislativas Mantidas	Outras Und Med		
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas				12,00		1.530.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.530.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
	GABINETE DO PREFEITO	A	Gabinete Mantido	Outras Und Med		
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				12,00		400.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	400.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
	GABINETE DO VICE-PREFEITO	A	Gabinete Mantido	Outras Und Med		
2.003 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito				12,00		162.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	162.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.03 - ASSESSORIA E CONTROLADORIA

Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
	ASSESSORIA E CONTROLADORIA	A	Serviços de Assessoria Mantidos	Outras Und Med		
2.005 - Manutenção do Dpto Jurídico, Controladoria Interna, Chefia de Gabinete e Assessoria de Imprensa				12,00		414.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	414.000,00

A

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0003 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.017 - Aquisição de Veículos e Equipamentos	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und		10,00	193.000,00
2.006 - Manutenção das Ações Administrativas	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	Ações Administrativas Mantidas	Outras Und Med		12,00	1.769.700,00
2.007 - Divulgação de Atos Oficiais	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	Atos Oficiais Publicados	Outras Und Med		12,00	80.000,00
2.059 - Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Próximas - Compro	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med		1,00	135.000,00
							TOTAL NO EXERCÍCIO
							2.177.700,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.01 - SECRETARIA DE FAZENDA

Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.012 - Contribuições ao PASEP	SECRETARIA DE FAZENDA	O	Contribuições	Outras Und Med		12,00	495.000,00
0.043 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	SECRETARIA DE FAZENDA	O	Principal da Dívida e Encargos Pagos	Outras Und Med		12,00	2.175.000,00
0.044 - Amortização e Encargos da Dívida Confessada	SECRETARIA DE FAZENDA	O	Principal da Dívida e Encargos Pagos	Outras Und Med		12,00	224.000,00
0.045 - Pagamento de Precatórios	SECRETARIA DE FAZENDA	O	Precatórios Pagos	Outras Und Med		1,00	1.200.000,00
0.047 - Indenizações e Restituições	SECRETARIA DE FAZENDA	O	Serviços Mantidos	Outras Und Med		12,00	25.000,00
							TOTAL NO EXERCÍCIO
							4.119.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.01 - SECRETARIA DE FAZENDA

Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.004 - Reserva de Contingência	SECRETARIA DE FAZENDA	A	Reserva Prevista	Outras Und Med		12,00	210.000,00
2.008 - Manutenção dos Serviços de Fazenda	SECRETARIA DE FAZENDA	A	Serviços de Fazenda Mantidos	Outras Und Med		12,00	170.000,00
							TOTAL NO EXERCÍCIO
							380.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.009 - Manutenção da Divisão de Contabilidade	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	A	Serviços Contábeis Mantidos	Outras Und Med		12,00	462.000,00
							TOTAL NO EXERCÍCIO
							462.000,00

ANEXO I

Unidade Gestora: CONSOLIDADO**Unidade: 04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA****Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.010 - Manutenção da Divisão de Tesouraria	DIVISÃO DE TESOURARIA	A	Serviços Tesouraria Mantidos	Outras Und Med		12,00	134.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO		134.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO**Unidade: 04.04 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.****Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.011 - Manutenção da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.	A	Serv.Trib.Fisc.e Arrec. Mantidos	Outras Und Med		12,00	293.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO		293.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO**Unidade: 05.01 - DIVISÃO DE PESSOAL****Programa: 0005 - RECURSOS HUMANOS**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.013 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	DIVISÃO DE PESSOAL	A	Servidores Municipais	Outras Und Med		12,00	561.100,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO		561.100,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO**Unidade: 06.01 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL****Programa: 0006 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.001 - Aquisição de Máquinas e Veículos	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und		4,00	550.000,00
1.002 - Execução de obras de infraestrutura rodoviária	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	P	Estradas Pavimentadas	m ²		8.000,00	300.000,00
2.014 - Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	A	Serviços Mantidos	Outras Und Med		12,00	2.793.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO		3.643.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO**Unidade: 06.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS****Programa: 0007 - SERVIÇOS URBANOS**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Serviços Mantidos	Outras Unid Med		
2.015 - Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras					12,00	2.367.700,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.367.700,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO**Unidade: 06.03 - DIVISÃO DE OBRAS****Programa: 0007 - SERVIÇOS URBANOS**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
	DIVISÃO DE OBRAS	P	Ruas e Avenidas Pavimentadas	m²		
1.003 - Execução de obras de infraestrutura urbana	DIVISÃO DE OBRAS	P	Parques, Praças e Jardins construídos	m²	5.000,00	200.000,00
1.004 - Construção de Parques, Praças e Jardins	DIVISÃO DE OBRAS	P	Rede Elétrica Construída	m	2,00	50.000,00
1.005 - Extensão da Rede de Iluminação Pública	DIVISÃO DE OBRAS	P	Terrenos Adquiridos	und		300,00
1.015 - Aquisição de Imóveis p/ Infraestrutura Administrativa	DIVISÃO DE OBRAS	P			1,00	150.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	450.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO**Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Programa: 0008 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und		
1.006 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	10,00	190.000,00
1.008 - Construção, Ampliação e Melhoria em Prédios Públicos da Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	1,00	120.000,00
2.016 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.		3.310.000,00
2.018 - Manutenção do PAB FIXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	400.000,00
2.019 - Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	350.000,00
2.038 - Manutenção do Progr. Agentes Comunitários de Saúde-PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.		
2.039 - Manutenção do Progr. Saúde Bucal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	300.000,00
2.056 - Manutenções do Programa Especificidades	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	100.000,00
2.057 - Manutenção do PMAQ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	4.000,00
2.058 - Manutenção do Progr. de Atenção Primária em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	120.000,00
2.066 - Programa Núcleos de Apoio Á Saúde da Família - NASF	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.		
6.060 - Saúde à Criança e ao Adolescente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adolescentes Atendidos	12,00	160.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.070.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0021 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.017 - Manutenção do Hospital Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	2.880.000,00
2.020 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISP	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	1,00	365.000,00
2.055 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	1,00	304.000,00
2.061 - Manutenção Saúde de Média e Alta Complexidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	144.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		3.693.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0022 - ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.052 - Manutenção Progr. Bloco Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	56.500,00
2.053 - Manutenção do Progr. Estrutural em Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	7.000,00
2.060 - Manutenção da Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	235.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		298.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Programa: 0009 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.009 - Construção, Ampliação, Reformas e Melhoria de Prédios Públicos Sociais	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²		1,00
1.016 - Aquisição de imóveis p/ infraestrutura social	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	P	Terrenos Adquiridos	und		1,00
2.021 - Programa Benefícios Eventuais	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	200.000,00
2.022 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	CRAS Mantido	Pessoas Atend.	12,00	571.500,00
2.023 - Conselho Tutelar	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Conselho Mantido	Crianças Adolescentes	1,00	244.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		1.403.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO**Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Programa: 0023 - POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.072 - Manutenção do Programa AFETI	FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.		12,00	45.000,00
6.004 - Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adolescentes		50,00	200.000,00
6.012 - Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adolescentes		50,00	115.000,00
6.024 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Fio Mantido	Global		12,00	95.000,00
6.043 - Programa Municipal Jovem Aprendiz	FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adolescentes		12,00	30.000,00
							TOTAL NO EXERCÍCIO 485.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO**Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Programa: 0024 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.047 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Mantido	Fundo de Assistência Social	Pessoas Atend.	12,00	200.000,00
2.071 - Progr. de Proteção e Atendimento Esp. a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Famílias Atendidas	Famílias	Pessoas Atend.	12,00	100.000,00
2.073 - Manutenção da Gestão do Bolsa Família - GBF	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	Pessoas Atend.	12,00	42.000,00
2.074 - Manutenção do GSUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	Pessoas Atend.	12,00	12.000,00
2.075 - Manutenção da Proteção Social Básica - PSB	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	Pessoas Atend.	12,00	190.000,00
2.076 - Manutenção da Prot. Social Esp. de Média Complexidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	Pessoas Atend.	12,00	4.000,00
							TOTAL NO EXERCÍCIO 548.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO**Unidade: 09.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL****Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.010 - Ampliação e manutenção da infraestrutura na área de educação	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	Obras Executadas e/ou Equipamentos Adquiridos	m²		10,00	332.000,00
2.026 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Infraestrutura	Alunos	Alunos	12,00	2.480.000,00
2.027 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Infraestrutura	Alunos	Alunos	12,00	830.000,00
2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Infraestrutura	Alunos	Alunos	12,00	2.860.900,00
2.069 - Transporte Escolar Ensino Médio	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Infraestrutura	Alunos	Alunos	12,00	35.200,00
6.062 - Educação a Criança e ao Adolescente	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adolescentes		50,00	12.000,00
							TOTAL NO EXERCÍCIO 6.550.100,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.02 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

Programa: 0011 - ENSINO INFANTIL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.029 - Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	848.200,00
2.032 - Manutenção da Educação Infantil/Creche	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunas	12,00	828.400,00
2.048 - Pré-Escola - FUNDEB 60%	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	968.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		2.644.600,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.03 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL

Programa: 0012 - ENSINO ESPECIAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.033 - Manutenção da Educação Especial	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	190.500,00
2.050 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunas	12,00	484.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		674.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.04 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0019 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.031 - Programa de Transporte p/ Universitários	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	Transporte Acadêmico Mantido	Pessoas Atend.	12,00	230.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		230.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.04 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0020 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.049 - EJA - FUNDEB 60%	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	121.000,00
2.054 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	67.800,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		188.800,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO**Unidade: 10.01 - DIVISÃO DE CULTURA****Programa: 0013 - PROMOÇÃO CULTURAL**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.034 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Culturais	DIVISÃO DE CULTURA	A	Atividades Culturais Realizadas	Outras Und Med	12,00	146.000,00
2.035 - Realização de Festivais	DIVISÃO DE CULTURA	A	Festival Realizado	Outras Und Med	1,00	110.000,00
6.061 - Cultura a Criança e ao Adolescente	DIVISÃO DE CULTURA	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoless	50,00	12.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		268.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO**Unidade: 11.01 - DIVISÃO DE ESPORTE****Programa: 0014 - DESPORTO AMADOR**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.011 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Locais p/ as Práticas Esportivas	DIVISÃO DE ESPORTE	P	Prédios Esportivas Construídos e/ou Reformados	m²		80.000,00
2.036 - Manutenção do Desporto Amador	DIVISÃO DE ESPORTE	A	Atividades Esportivas Realizadas	Outras Und Med	12,00	412.000,00
6.059 - Esporte a Criança e ao Adolescente	DIVISÃO DE ESPORTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoless	50,00	12.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		504.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO**Unidade: 12.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA****Programa: 0015 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.012 - Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	DIVISÃO DE AGRICULTURA	P	Equipamentos Adquiridos	und	4,00	150.000,00
2.037 - Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura	DIVISÃO DE AGRICULTURA	A	Desenvolvimento Agropecuário	Outras Und Med	12,00	1.280.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		1.430.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO**Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE****Programa: 0016 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.040 - Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	A	Ações de Meio Ambiente Desenvolvidas	Outras Und Med	12,00	153.500,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		153.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS

Programa: 0017 - APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.007 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	P	Equipamentos Adquiridos	und		
1.013 - Construção Barracões Industriais e aquisição de terrenos	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	P	Barracões Construídos e Terrenos Adquiridos	m ²		8,00
2.041 - Apoio a Indústria, ao Comércio e Serviços	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	A	Ações Industriais Desenvolvidas	Outras Und Med		2,00
						285.000,00
						12,00
						154.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO
						539.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 15.01 - DIVISÃO DE TURISMO

Programa: 0018 - APOIO AO TURISMO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.014 - Obras de Infraestrutura Turísticas	DIVISÃO DE TURISMO	P	Obras construídas e/ou reformadas	m ²		65.000,00
2.042 - Manutenção e desenvolvimento Turístico	DIVISÃO DE TURISMO	A	Ações Turísticas Desenvolvidas	Outras Und Med		1,00
						12,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO
						225.000,00

A

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2017

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Improcédencia em processos judiciais pertinentes à Administração Pública Municipal, em especial, ações de pequeno valor.	50.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência	50.000,00
Ocorrência de epidemias, emergências e/ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações emergenciais.	50.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência	50.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação a menor dos tributos e das transferências constitucionais devido a fatores econômicos	110.000,00	Limitação de empenhos	110.000,00
SUBTOTAL	110.000,00	SUBTOTAL	110.000,00
TOTAL	210.000,00	TOTAL	210.000,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

Secretaria de Saúde e Administração

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA EXPLICATIVA: A LRF estabelece no §3º, do Art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conterá anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. E são basicamente classificadas em: riscos orçamentários, gestão da dívida e fenômenos naturais. Os riscos orçamentários decorrem da possibilidade de discrepância entre as projeções da arrecadação e execução das despesas, crise financeira, impacto nos preços, extinção de tributos e crise cambial. Os riscos naturais decorrem da possibilidade de ocorrências de epidemias, pandemias e calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações emergenciais.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	42.000.000,00	39.436.619,72	11,804	46.000.000,00	40.940.747,17	12,928	50.000.000,00	42.381.725,85	14,052
Receita Primária (I)	41.703.000,00	39.157.746,48	11,720	45.800.000,00	40.762.743,92	12,871	49.500.000,00	41.937.908,59	13,911
Despesa Total	42.000.000,00	39.436.619,72	11,804	46.000.000,00	40.940.747,17	12,928	50.000.000,00	42.381.725,85	14,052
Despesa Primária (II)	38.173.000,00	35.843.192,49	10,728	44.000.000,00	39.160.714,68	12,566	47.000.000,00	39.838.822,30	13,209
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.530.000,00	3.314.553,99	0,992	1.800.000,00	1.602.029,24	0,506	2.500.000,00	2.119.086,29	0,703
Resultado Nominal	1.200.000,00	1.126.760,56	0,337	1.500.000,00	1.335.024,36	0,422	1.800.000,00	1.525.742,13	0,506
Dívida Pública Consolidada	9.000.000,00	8.450.704,23	2,529	8.000.000,00	7.120.129,94	2,248	10.000.000,00	8.476.345,17	2,810
Dívida Consolidada Líquida	8.000.000,00	7.511.737,09	2,248	6.500.000,00	5.785.105,58	1,827	9.000.000,00	7.628.710,65	2,529

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: Na estimativa das receitas para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, utilizou-se a uma taxa de crescimento de 9,09%; 9,53% e 8,73% a.a., respectivamente, utilizando-se da média de crescimento das receitas nos exercícios anteriores e a previsão de taxas inflacionária do período. E, por conseguinte foi aplicada a mesma metodologia para previsão das despesas. E, os valores constantes, equivalem aos valores correntes abstraidos e/ou expurgados os índices de crescimento.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.200.000,00	9,359	36.119.514,79	9,604	919.514,79	2,61
Receita Primária (I)	34.952.500,00	9,294	35.445.282,42	9,425	492.782,42	1,41
Despesa Total	35.200.000,00	9,359	34.547.859,11	9,186	(652.140,89)	-1,85
Despesa Primária (II)	33.418.000,00	8,886	32.843.331,37	8,733	(574.668,63)	-1,72
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.534.500,00	0,408	2.601.951,05	0,692	1.067.451,05	69,56
Resultado Nominal	1.000.000,00	0,266	(904.877,50)	-0,241	(1.904.877,50)	-190,49
Dívida Pública Consolidada	6.000.000,00	1,595	6.223.251,37	1,655	223.251,37	3,72
Dívida Consolidada Líquida	5.500.000,00	1,462	5.346.699,97	1,422	(153.300,03)	-2,79

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: Na avaliação das metas fixadas com as realizadas demonstra que as mesmas ficaram dentro de uma margem aceitável, não havendo variações significativas entre as metas previstas e as efetivamente realizadas.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES			2017	%	2018	%	2019	%
				2016	%	2017						
Receita Total	32.000.000,00	35.200.000,00	10,00	38.500.000,00	9,38	42.000.000,00	9,09	46.000.000,00	9,52	50.000.000,00	8,70	
Receita Primária (I)	31.681.500,00	34.952.500,00	10,32	38.228.000,00	9,37	41.703.000,00	9,09	45.800.000,00	9,82	49.500.000,00	8,08	
Despesa Total	32.000.000,00	35.200.000,00	10,00	38.500.000,00	9,38	42.000.000,00	9,09	46.000.000,00	9,52	50.000.000,00	8,70	
Despesa Primária (II)	30.410.000,00	33.418.000,00	9,89	36.433.500,00	9,02	38.173.000,00	4,77	44.000.000,00	15,26	47.000.000,00	6,82	
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.271.500,00	1.534.500,00	20,68	1.794.500,00	16,94	3.530.000,00	96,71	1.800.000,00	-49,01	2.500.000,00	38,89	
Resultado Nominal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.200.000,00	20,00	1.500.000,00	25,00	1.800.000,00	20,00	
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	6.000.000,00	20,00	7.000.000,00	16,67	9.000.000,00	28,57	8.000.000,00	-11,11	10.000.000,00	25,00	
Dívida Consolidada Líquida	4.500.000,00	5.500.000,00	22,22	6.000.000,00	9,09	8.000.000,00	33,33	6.500.000,00	-18,75	9.000.000,00	38,46	

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	VALORES A PREÇOS CONSTANTES			2017	%	2018	%	2019	%
				2016	%	2017						
Receita Total	38.545.032,96	38.311.680,00	-0,61	38.500.000,00	0,49	39.436.619,72	2,43	40.740.747,17	3,81	42.381.725,85	3,52	
Receita Primária (I)	38.161.389,43	38.042.301,00	-0,31	38.228.000,00	0,49	39.157.746,48	2,43	40.762.743,32	4,10	41.957.908,59	2,93	
Despesa Total	38.545.032,96	38.311.680,00	-0,61	38.500.000,00	0,49	39.436.619,72	2,43	40.740.747,17	3,81	42.381.725,85	3,52	
Despesa Primária (II)	36.629.826,63	36.372.151,20	-0,70	36.433.500,00	0,17	35.843.192,49	-1,62	39.160.714,68	9,26	39.838.822,30	1,73	
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.531.562,79	1.670.149,80	9,05	1.794.500,00	7,45	3.314.553,99	84,71	1.602.029,24	-51,67	2.119.086,29	32,28	
Resultado Nominal	1.204.532,28	1.088.400,00	-9,64	1.000.000,00	-8,12	1.126.760,56	12,68	1.335.024,36	18,48	1.525.742,13	14,29	
Dívida Pública Consolidada	6.022.661,40	6.530.400,00	8,43	7.000.000,00	7,19	8.450.704,23	20,72	7.120.129,94	-15,75	8.476.345,17	19,05	
Dívida Consolidada Líquida	5.420.395,26	5.986.200,00	10,44	6.000.000,00	0,23	7.511.737,09	25,20	5.785.105,58	-22,99	7.628.710,65	31,87	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: As metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores demonstram uma previsão conservadora para as receitas e despesas.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	38.415.746,76	100,00	34.876.073,61	100,00	31.549.481,57	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	38.415.746,76	100,00	34.876.073,61	100,00	31.549.481,57	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA:

O presente anexo demonstra os valores do Ativo Real Líquido da entidade nos exercícios de 2013, 2014 e 2015.



Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	35.400,00	540.190,15	309.200,00
Alienação de Bens Móveis	35.400,00	37.884,00	309.200,00
Alienação de Bens Imóveis	-	502.306,15	-
DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.981,89	631.829,00	119.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.981,89	631.829,00	119.000,00
Investimentos	8.981,89	631.829,00	119.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2015	2014	2013
	(g)=(Ia-IId)+IIih	(h)=(Ib-IIe)+IIIi	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	124.979,26	98.561,15	190.200,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra as receitas obtidas com alienações e os investimentos realizados pela municipalidade e, vale salientar que o Município possui valores disponíveis do exercício de 2015 na ordem de R\$ 184.625,56, disponíveis para investimento.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2017

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTES	25.000,00	27.500,00	30.000,00	Renúncia já estima na previsão da arrecadação da receita de IPTU, uma vez, que a legislação Municipal prevê a concessão de desconto para Pto. a vista.
TAXAS	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTES	17.000,00	18.500,00	20.500,00	Renúncia já estima na previsão da arrecadação da receita de TAXAS, uma vez, que a legislação Municipal prevê a concessão de desconto para Pto. a vista.
TOTAL			42.000,00	46.000,00	50.500,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: Na previsão de arrecadação das receitas do IPTU e TAXAS, há previsão de desconto para pagamento a vista, sendo que estes constam da Legislação Municipal, (Código Tributário Municipal) não caracterizando assim renúncia de receita.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	500.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	500.000,00
Novas DOCC	500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento .

NOTA EXPLICATIVA: As despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC, são requisitos previsto no Art. 17, da LRF, que veda o incremento de novas despesas permanentes sem fontes de financiamento.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2017
OBRAS EM ANDAMENTO

Anexo - Lei nº 1523/16.

(LRF, Art. 45, § único)

Nº	Obra	Valor previsto R\$	% Executado
01	Recape asfáltico Rua Santa Catarina	105.000,00	0,00
02	Infraestrutura Urbana - SEDU/PAM	432.087,94	58,00
03	Quiosque Praia Barra Bonita	423.531,33	0,00
04	Escola alto Alegre - Recursos FNDE	1.199.102,43	49,00
05	Recapamento asfáltico e serviços de drenagem	1.197.690,59	0,00
06	Pavimentação e passeios	121.405,53	0,00
07	Implantação de drenagens de águas pluviais, pavimentação poliédrica em diversas ruas.	1.380.257,49	44,78
08	Pavimentação poliédrica ao Parque Guarani	266.500,00	38,83

Fonte: Departamento de Obras, Licitações e Contratos.

Nota Explicativa: As obras em andamento no exercício de 2016 possuem previsões orçamentárias suficientes para sua execução, e estão sendo executadas com recursos de Operação de Crédito e Convênios. E, as mesmas tem previsão de conclusão no exercício. Caso isso não ocorra, existe a garantia de recursos vinculados para estas, e as dotações orçamentárias serão reabertas no início do próximo exercício por crédito especial.